

LEI Nº 752 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Medalha do Mérito Esportivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo com a finalidade de reconhecer e homenagear atletas, pessoas ou dirigentes de clubes ou entidades que tenham contribuído em favor do desenvolvimento, divulgação e prática esportiva no âmbito do Município de Pariquera-Açu.

Parágrafo único – A homenagem poderá ser concedida às pessoas que tenham, em qualquer época, logrado êxito na prática esportiva, inclusive como homenagem póstuma.

Art. 2º A homenagem poderá ser realizada todos os anos, no dia da comemoração da emancipação política do Município de Pariquera-Açu, em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 3º Poderá ser indicado um nome por Vereador em cada Sessão Legislativa, por meio de projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º A Câmara Municipal, por meio de sua Mesa Diretora, tomará todas as providências para realização de Sessão Solene para entrega conjunta das medalhas.

Art. 5º A Medalha do Mérito Esportivo será confeccionada conforme o modelo do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se houver necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 22 de Novembro de 2019.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Depto. Administrativo